

## PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

### APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de habilitação apresentadas ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SAAE-CP001/2026**, cujo objeto versa sobre a **PERFURAÇÃO DE POÇOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise dos documentos de habilitação, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula nº **8.32 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Habilitação Técnica**, que trata especificamente dos itens exigidos da participe do certame susografado, a saber:

D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.403.984/0001-21;

### DO MÉTODO

Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências dos documentos de habilitação, e demais documentos que deveriam acompanhá-la, elencadas na cláusula 8.0 do aviso de concorrência eletrônica e suas subcláusulas.

### CONCLUSÃO

Após análise minudente da documentação, concluo, sob o aspecto formal e técnico, que a empresa **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.403.984/0001-21, NÃO ATENDEU** ao disposto no instrumento convocatório, deixando de comprovar profissional habilitado na condição de Geólogo.

Recomenda-se, portanto, que a empresa seja **inabilitada**.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 26 de maio 2026.

---

Pedro Paulo de Sousa Camelo  
Engenheiro Civil  
Responsável Técnico do SAAE de Nova Russas  
CREA-CE: 370565

